



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.098 /

## "FIXA PONTO PARA ESTACIONAMENTO DE CAMINHÕES DE ALUGUEL NA TRAVESSA MARIA AMÉLIA DE SOUZA."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica fixado como ponto para estacionamento de 3 (três) caminhões de aluguel, a vaga situada na Travessa Maria Amélia de Souza, que liga os bairros Santa Rosália e Vila Menezes.

§ 1º - Poderão trabalhar no local até sete caminhões de aluguel, em regime de revezamento, desde que estejam devidamente cadastrados no Município junto ao Departamento Municipal de Circulação e Transportes - DMCT.

§ 2º - Os proprietários de caminhões, no ato do cadastramento, devem comprovar serem aptos para o exercício da profissão de motorista de veículo de carga, mediante apresentação junto ao DMCT, da Carteira de Habilitação específica, nos termos do Código Nacional de Trânsito.

ART. 2º - A fixação do ponto para estacionamento de caminhões de aluguel de que trata esta lei, é transitória e, por esta razão, fica expressamente proibida qualquer negociação envolvendo a respectiva vaga.

§ 1º - Por não existir titularidade na ocupação das vagas criadas por esta lei, fica igualmente proibida a transferência de direitos de sua utilização.

§ 2º - Uma vez comprovada a transação comercial de uma ou mais vaga de estacionamento criadas por esta lei, fica a municipalidade autorizada a acionar judicialmente o infrator, que responderá pelos delitos capitulados pela legislação penal brasileira.

§ 3º - Competirá ao Departamento Municipal de Circulação e Transportes, a administração e fiscalização da ocupação das respectivas vagas de estacionamento.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.098 - fls. 2 /

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário,  
esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 28 DE DEZEMBRO DE 1999.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 2340, de 30/12/99.